

## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

# PROCESSO Nº 010/2021-PMI-INEX CONTRATO n° 010.4/2021-PMI-INEX

#### 1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 010.04/2021-PMI-INEX

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010.4/2021-PMI-INEX, DE **PRESTAÇÃO** DE **SERVICOS**  $\mathbf{EM}$ CONTABILIDADE, QUE ENTRE SI **CELEBRAM** A **SECRETARIA** MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-INTERMÉDIO MIRI. POR DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, E A EMPRESA MICRO INFORMATICA LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.373.369/0001-66, com sede na Rua Padre Vitório, Centro, Município de Igarapé-Miri, Pará CEP 68.430-000, daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 934.008.102-15, residente e domiliciada na Rua Graciano Almeida, nº 65, Igarapé-Miri, CEP: 68.430-000, Cidade Nova, neste ato denominado CONTRATANTE O, e a MICRO INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.888.586/0001/08, sediado(a) Trav. Almeida Wandenkolk, nº 1243, sala 1402 – Ed. Wandenkolk, bairro; Nazaré, na cidade de Belém – Para, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luiz Carlos de Lima Dias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1404659, expedida pela SSP/PA e CPF nº 047.219.932-34, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica, que emitiu o Parecer nº 0X/2021, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 03/01/2022 a 31/12/2022.

#### 2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 1.500,00 (MIL QUINHENTOS REAIS), perfazendo o valor total anual de R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS.).

# 3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

# 4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sra Secretária Municipal de Saúde e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 04 de janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAZIANNE BARBOSA PENA CONTRATANTE

MICRO INFORMATICA LTDA CNPJ/MF nº 83.888.586/0001/08 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1)	
NOME:	
CPF:	
2)	
NOME:	
CDE.	